



NOTA A IMPRENSA

O Grupo de Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado – GAECO ofereceu, na data de hoje, Denúncia em razão dos ataques perpetrados contra o 24º DIP, em junho do ano passado, em meio a uma onda de diversos outros ataques coordenados pelo Comando Vermelho do Amazonas, como vingança pela morte de um faccionado, Erick Batista da Costa, conhecido como “Dadinho”.

Segundo aponta a Denúncia, no dia 06.06.2021, por volta das 20h40min, o 24º Distrito Integrado de Polícia, situado na Av. Lourenço da Silva Braga, Centro, foi alvo de ataques por faccionados da organização criminosa conhecida como Comando Vermelho do Amazonas ou CVAM, por determinação de um órgão de cúpula da referida facção criminosa, conhecida como “conselho”.

Dentre os conselheiros denunciados como mandantes do crime estão SÍLVIO ANDRADE COSTA (conhecido socialmente como MARISA ou BARRIGA) MARCELO DA SILVA NUNES (socialmente conhecido como JOGADOR ou MARCELÃO), KAIO WUELLINGTON CARDOSO DOS SANTOS (também conhecido como MANO KAIO ou NEYMAR), JHONSON ALVES BARBOSA (conhecido como JHOW) e ADRIANO SILVA MONTEIRO (socialmente chamado também de ADRIANO GORDINHO).

A acusação também afirma que, sob as ordens do conselho, Samuel Maciel Pereira organizou a estrutura e pessoal para os ataques, foi realizado mediante a aproximação da Delegacia com duas lanchas, já que, na época dos fatos, havia cheia do Rio Negro, possibilitando o desembarque nas imediações do 24º DIP.

Foram responsáveis pelo ataque de forma mais direta, desembarcando das lanchas e efetuando disparos contra a Delegacia, os acusados SIDYNEI MATHEUS SANTOS MACHADO (conhecido como MARANHÃO) e LEANDRO MIKAEL DA CRUZ SILVA (conhecido como NICONHA ou DIAMANTE). SIDYNEI MATHEUS ainda se aproximou da Delegacia e usou contra a mesma uma granada, a qual não explodiu na oportunidade, porém teve que ser alvo de contramedida controlada por parte do Grupamento Marte da Polícia Militar. Os disparos de arma de fogo efetuados pelos agentes produziram diversos danos na alvenaria e vidraçaria do prédio.

MESSIAS DE OLIVEIRA MANGABEIRA, socialmente conhecido como “LÁGRIMA” ou “LUANZINHO”, também foi denunciado por ter sido identificado pilotando uma das lanchas utilizadas no ataque.

Outro denunciado também pelo ataque ao 24º DIP foi o taxista CHARLE LIMA DA SILVA, socialmente conhecido como TX, em face do mesmo ter levado a granada até o grupo que realizou o ataque, colaborando para a prática criminosa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Durante o ataque, uma guarnição com dois policiais chegava ao local em razão de uma ocorrência. Os policiais foram recebidos por disparos de arma de fogo efetuados por SIDYNEI MATHEUS SANTOS MACHADO (conhecido como MARANHÃO) e LEANDRO MIKAEL DA CRUZ SILVA (conhecido como NICONHA ou DIAMANTE), bem como por outros indivíduos que estavam nas lanchas usadas no ataque. Os disparos foram revidados pelos policiais para repelir o atentado a suas vidas, tendo os acusados se evadido nas lanchas.

De uma forma geral, os identificados como membros do conselho do Comando Vermelho do Amazonas, dos quais partiram as ordens para os ataques, foram denunciados por Organização Criminosa, majorada pelo uso de arma de fogo e pelo exercício de liderança individual (**art. 2.º, caput e §§ 2.º e 3.º, c/c Art. 1.º, § 1.º, da Lei n.º 12.850/13**), Explosão majorada por ter por objeto prédio público (**art. 251, §2º, combinado com art. 250, §1º, inc. II, "b" e art. 29, do Código Penal**), Dano Qualificado por ofender prédio público (**art. 163, parágrafo único, inciso III, c/c art. 29, do CP**) e Tentativa de Homicídio Qualificado pela prática contra agentes de segurança pública, pelo fim de garantir a execução e a impunidade da prática de outro crime e pelo motivo torpe, por duas vezes (**art. 121, §2º, incs. I, V e VII, combinado com art. 14, II, e art. 29, do CP – duas vezes**), tudo em concurso material, nos termos do **Art. 69 do Código Penal Brasileiro**. Samuel Maciel Pereira também foi denunciado nas penas dos mesmos artigos, porque também exerceu liderança ao organizar mais diretamente o ataque ao DIP.

SIDYNEI e LEANDRO foram denunciados basicamente pelos mesmos crimes, sem, contudo, o aumento de pena pelo exercício de liderança, sendo executores diretos. MESSIAS DE OLIVEIRA MANGABEIRA, condutor de uma das lanchas, foi acusado também por todos os crimes, já que foi partícipe.

CHARLE LIMA DA SILVA, o TX, foi acusado apenas pelo crime de Explosão majorada, por ter por objeto prédio público, **conforme art. 251, §2º, combinado com art. 250, §1º, inc. II, "b" e art. 29, do Código Penal**.

A Denúncia restou respaldada em Inquérito Policial e em outros documentos juntados e peças de diferentes investigações. Agora, o Ministério Público aguarda o recebimento da Denúncia e seguimento do processo, que deve ocorrer, em princípio, perante uma das varas do Tribunal do Júri da Capital, haja vista que há acusação de duas tentativas de homicídio contra policiais militares que chegavam ao local.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça do AM